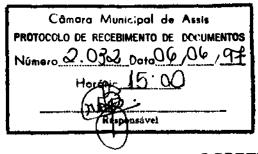


Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof". Judith de Oliveira Garcêz"

LEI Nº 3.591, DE 02 DE JUNHO DE 1997.



Autoriza a concessão de auxílio financeiro a Sociedade Filantrópica Nosso Lar, para construção de forros em salão de atos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Sociedade Filantrópica Nosso Lar, no valor de R\$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), para a

construção de forros em salão de atos de sua sede.

Parágrafo Único - A Sociedade Filantrópica Nosso Lar, fica obrigada a prestar

contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias

após o recebimento dos recursos.

Artigo 2º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Assis, um

crédito adicional, suplementar, no valor de R\$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-

programática, abaixo discriminadas:

02. EXECUTIVO

09. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13754282.007 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com

recursos a que se refere o inciso III, § 1°, Artigo 43, da Lei nº

4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

02. EXECUTIVO

01. GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof". Judith de Oliveira Garcêz"

Lei n° 3591/97......fls 02

Artigo 5°-

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de junho de 1997.

Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 02 de junko de 1**9**97.

> JOÃO CARLOS GOŇCALVES FILHO Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos